



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.620

Conde, 14 de agosto de 2025.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

CONCURSO PÚBLICO - Nº 001/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Conde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, com sede na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, neste ato representado pela Ex.ma Prefeita, Sra. KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam pública a **CONVOCAÇÃO DE APROVADOS** para o cargo de **CONSULTOR JURÍDICO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instruções contidas no Edital de Abertura das inscrições e suas retificações.

#### 1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

1.1. Serão convocados para se apresentar ao setor de RH – Recursos Humanos da secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Conde – PB - SEAD, situada na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, das 8:00 às 14:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG, CNH, Registro Em Órgão De Classe;
  - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) Atestado de Antecedentes Criminais;
  - d) Declaração feita à mão que não possui vínculo em outro órgão público ou se possuir especificar em qual órgão, o cargo, carga horária e o regime;
  - e) Declaração de possui algum tipo de aposentadoria ou algum benefício junto ao inss.;
  - f) Declaração de imposto de renda completa ou declaração de bens;
  - g) Cartão do sus;
  - h) Título de Eleitor com Comprovante de Votação ou Justificativa;
  - i) Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa (masculino)
  - j) Carteira de Trabalho – com nº PIS/PASEP
  - k) Certidão casamento ou Contrato união estável;
  - l) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
  - m) Carteira de vacinação dos filhos até 05 anos;
  - n) 02 Fotos 3X4;
  - o) Registro profissional no respeitivo conselho da categoria;
  - p) Diplomas ou Histórico Escolar do grau de instrução conforme habilitação para o cargo;
  - q) Curso Específico quando exigido no edital, comprovado por diploma;
  - r) Documentos comprobatórios exigidos nos requisitos do anexo I;
  - s) Comprovante de residência (atual)
- 1.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desse chamamento.

1.3. Também deverão trazer, no mesmo ato da apresentação dos documentos listados acima, os Exames laboratoriais e de imagem com data de até 90 (noventa) dias antes da entrega.

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídos;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

1.4. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

#### 2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidatos Convocados, nos termos do item 1.1 da presente Convocação

CONSULTOR JURÍDICO  
(PCD)

1. ERIKA JULIANNE SANTOS DE  
QUEIROS

Conde, 14 de agosto de 2025.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 1047/2025

CONDE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA  
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE E  
ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE CONDE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- A imprescindível necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno e externo sobre os processos e, especificamente, os contratos de locação de imóveis celebrados pelo Município, visando à máxima transparência, à



- conformidade legal e à otimização dos recursos públicos envolvidos.
- A complexidade e o volume das operações de locação de imóveis, que exigem uma análise técnica especializada e um acompanhamento contínuo para salvaguardar os interesses do erário e prevenir quaisquer inconsistências ou irregularidades.
  - O compromisso desta Gestão Municipal com a probidade, a eficiência, a publicidade e a boa governança, pilares fundamentais para a gestão responsável do patrimônio público e para a consolidação da confiança da população nas ações administrativas.
  - A importância estratégica de instituir uma equipe multidisciplinar e dedicada para atuar na fiscalização proativa, na avaliação de desempenho e na identificação de oportunidades de aprimoramento dos procedimentos administrativos relacionados aos imóveis locados pelo Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica, por meio desta, instituída a Comissão de Controle de Contratos de Locação de Imóveis, uma comissão de caráter especial e temporário, mas de suma importância estratégica, com a precípua finalidade de coordenar, analisar minuciosamente, fiscalizar com rigor e propor medidas cabíveis em toda e qualquer documentação e procedimento que se refira aos contratos de locação de imóveis firmados ou renovados pelo Município. O objetivo central é assegurar a estrita conformidade com a legislação aplicável à locação de bens imóveis, bem como otimizar os processos internos, garantindo a lisura, a economicidade e a segurança jurídica em todas as transações que envolvam a locação do patrimônio imobiliário municipal.

**Art. 2º** Para integrar e conferir o necessário suporte técnico e operacional a esta Comissão Especial de Controle de Contratos de Locação de Imóveis, ficam nomeados os seguintes servidores, reconhecidos por sua competência e dedicação ao serviço público:

- FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO, representante da Procuradoria Geral do Município – Membro da Comissão.
- ORLANDY DE SOUZA MELO, representante da Secretaria de Administração – Membro da Comissão.
- MANLIO LEMOS COUTINHO NETO, representante da Procuradoria Geral do Município – Membro da Comissão.
- THAISA THAMARA DA SILVA BARROS PORTELA, representante da Controladoria Geral do Município – Membro da Comissão.
- RAFAEL NUNES DOS ANJOS, representante da Controladoria Geral do Município – Membro da Comissão.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão ora instituída deverão pautar sua atuação pela mais irrestrita imparcialidade, rigor técnico e zelo pelo interesse público, observando e aplicando em todas as suas ações os princípios basilares da legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência, indispensáveis à execução de suas atribuições. Entre as responsabilidades cruciais que lhes são confiadas, destacam-se:

I – Elaborar relatórios mensais completos e detalhados sobre todas as atividades desenvolvidas pela comissão, incluindo as análises documentais realizadas sobre os contratos de locação, as fiscalizações efetuadas e, de forma vital, a identificação de quaisquer inconsistências, irregularidades ou pontos de melhoria detectados nos processos e nos próprios contratos de locação. Tais relatórios deverão obrigatoriamente sugerir providências corretivas eficazes e medidas de aprimoramento contínuo para sua regularização e para a otimização dos fluxos de trabalho.

II – Colaborar ativamente e de forma proativa com todos os órgãos de controle interno e externo, incluindo, mas não se limitando a, o Tribunal de Contas do Estado e a Procuradoria-Geral do Município, fornecendo de maneira tempestiva e transparente todas as informações e documentos que forem solicitados, reforçando assim o compromisso da gestão com a responsabilização e a publicidade dos atos administrativos.

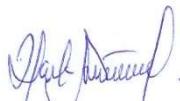
III – Propor diretrizes, normas e mecanismos inovadores que possam aprimorar significativamente o controle, a gestão e a transparência dos contratos de locação de imóveis do Município, visando não apenas à segurança jurídica das transações, mas também à máxima eficiência administrativa e à otimização do uso dos recursos públicos.

**Art. 3º** Os membros designados para integrar esta Comissão de Controle de Contratos de Locação de Imóveis desempenharão suas relevantes funções sem qualquer prejuízo ou ônus para as atribuições inerentes aos seus respectivos cargos efetivos de origem, compreendendo-se a natureza suplementar e estratégica desta nova incumbência para o desenvolvimento e a integridade da administração municipal.

- §1º Para o efetivo e dedicado exercício dessas atividades de alta relevância, os membros farão jus ao pagamento de Gratificação de Atividade Extraordinária (GAE) equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do seu respectivo vencimento. Este incentivo visa reconhecer o empenho adicional e a complexidade das tarefas a serem desempenhadas, conforme estipulado na legislação municipal aplicável às gratificações por desempenho de funções especiais e temporárias. Tal gratificação não se acumula com outras Gratificações de Atividade Extraordinária (GAE) porventura percebidas pelo servidor, devendo ser pago apenas o de maior valor.
- §2º A concessão e o pagamento da gratificação prevista no parágrafo anterior serão efetivados enquanto perdurar a atuação e o engajamento dos membros nesta comissão, sendo o desembolso vinculado à observância do prazo máximo de vigência estabelecido no Artigo 4º desta Portaria.

**Art. 4º** A Comissão de Controle de Contratos de Locação de Imóveis deverá iniciar, desenvolver e concluir os trabalhos que lhes são atribuídos no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria. Contudo, em reconhecimento à potencial complexidade ou ao volume excepcional das atividades a serem desenvolvidas, este prazo poderá ser renovado por igual período, mediante a emissão de um novo ato administrativo devidamente motivado e justificado pela autoridade competente, assegurando a continuidade e a completude das análises necessárias.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo seus efeitos legais e administrativos imediatamente, e devendo ser amplamente divulgada para conhecimento de todos os interessados e órgãos envolvidos.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

**PORTRARIA Nº 1048/2025****CONDE, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, ADRIANA FLÁVIA PIRES DE LACERDA SILVA do cargo em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO, simbologia CAGE-4, com lotação no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de agosto de 2025.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 1049/2025

CONDE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar ULEMACIA ANISIA CARVALHO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL II, simbologia CASE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025.



**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 1050/2025

CONDE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar LUIZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR do cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL I, simbologia CASE-1, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025.



**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 1051/2025

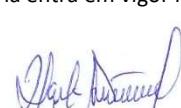
CONDE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar LAISA VITORIA GALDINO SANTOS do cargo em comissão de SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, simbologia CAAS-6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 1052/2025

CONDE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar JOSELI JOSEFA DA SILVA VIDAL do cargo em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR - ANTÔNIO BENTO DA SILVA, simbologia CADE-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de agosto de 2025.



**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 1053/2025

CONDE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear LUIZ CARLOS DA SILVA para o cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL II, simbologia CASE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de agosto de 2025.



**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 1054/2025

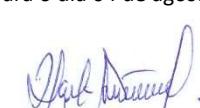
CONDE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL I, simbologia CASE-1, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de agosto de 2025.



**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 1055/2025

CONDE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear JOSÉ ESTRELA DE ABRANTES SILVA para o cargo em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR – ANTÔNIO BENTO DA SILVA, simbologia CADE-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de Escola em Tempo Integral na localidade Jacumã, neste Município, escola com 13 salas padrão FNDE. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 02 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com). Edital: [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncc](http://www.gov.br/pncc).

Conde - PB, 13 de Agosto de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR - Presidente da Comissão